



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – PML Processo Administrativo nº 004/2018 - PML

ATA DA SESSÃO 002/2018 - PML

Em 12.06.2018 às 14 horas, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, Estado de Santa Catarina, sita na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 076/17, para realizar a seleção e julgamento do Plano de Trabalho apresentado pela entidade interessada em participar do **Processo Administrativo nº 004/2018, Chamamento Público nº 001/2018**, que tem por objeto “selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do **Programa Plante Mais**, instituído pelo Município de Luzerna/SC para operacionalizar o trabalho do agricultor no campo”.

A comissão de Seleção e Julgamento na presente data efetuou a abertura do envelope de Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA - ADR**, o qual foi protocolado tempestivamente no Setor de Licitações, junto ao envelope de DOCUMENTAÇÃO.

Para a sessão, compareceu a secretária administrativa da Entidade, Lúrica Joice de Moraes.

Primeiramente, os envelopes foram rubricados, passando-se a abertura do envelope de **PLANO DE TRABALHO**, que foi conferido, rubricado os documentos neles existentes, e analisado os documentos, conforme item 8.4 do Edital.

O critério de avaliação é por **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**, portanto, do julgamento feito pela Comissão quanto ao Plano de Trabalho, restou em classificar a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA - ADR**, com a seguinte distribuição de pontos:

a) Viabilidade do Objetivo e Metas: percebe-se que os objetivos específicos pela ADR são viáveis e exequíveis, posto que, o plano de trabalho apresentado demonstra objetivo da parceria compatível com o chamamento (plano de trabalho: itens 4 e 5) - **2 pontos**;

b) Atividades pertinentes a operacionalização do Programa Plante Mais: As ações e metas estão de acordo com o instituído no **PROGRAMA PLANTE MAIS** (Lei n. 1525/17), ao constar a descrição de cada atividade, forma de execução e sua duração (plano de trabalho: item 6) - **3 pontos**;

c) Metodologia e Estratégia de Ação: O plano de trabalho demonstra com clareza a forma como vai se desenvolver a proposta (plano de trabalho: item 6). - **2 pontos**;

d) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: a aplicação dos recursos é distribuída de forma compatível, conforme consta no cronograma de desembolso da ADR (plano de trabalho: item 13) - **2 pontos**;

e) Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município: A proposta de forma objetiva traz informações que demonstram o conhecimento da entidade, uma vez que a ADR foi fundada em 17 de dezembro de 1993, com a finalidade de formar uma associação de prestação de serviços com máquinas agrícolas aos produtores rurais (plano de trabalho: item 3 e fotos anexas) - **2 pontos**;

f) Localização e Infraestrutura: A Entidade tem instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades para operacionalização do Programa Plante Mais, conforme descrito no item 10 de seu Plano de Trabalho - **2 pontos**;

g) Prazo de execução: A proposta é clara e objetiva quanto ao prazo de execução de suas atividades, com duração compatível com as metas estabelecidas (plano de trabalho: item 6 c/c item 8) - **2 pontos**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

h) Critério menor preço: A proposta do plano de trabalho apresentou os mesmos valores do Edital para o valor praticado ao produtor rural. - **0 ponto**.

Assim, a pontuação total da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA** correspondeu a **15 (quinze) pontos**.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção da proposta e da habilitação da proponente selecionada será divulgado no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva organização da sociedade civil, município do proponente, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação do proponente, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Deste modo, transcorrido o prazo de recurso, encaminhar-se-á o presente Chamamento Público para a homologação do Prefeito Municipal com a consequente publicação do termo de homologação no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Luzerna/SC, 12 de junho de 2018.

DEBORA TAIS MENLAK
Presidente

DREONE MENDES
Secretário

INGART MARLONE GRAHL EBERT
Membro

PAULA BÜTTNER
Membro

IÚRICA JOICE DE MORAES
Secretária Administrativa da ADR